



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE  
Estado de São Paulo

**LEI N.º 726 - de 02 de junho de 2005.**

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder abertura de Crédito Adicional Especial, que especifica.

ELIANA DOS SANTOS SILVA, Prefeita do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder junto ao Setor Contábil a abertura de um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 11.511,37 (onze mil e quinhentos e onze reais e trinta e sete centavos) para efetuar o pagamento de desapropriação dos imóveis localizados na Rua Projetada s/n.º, lote 06 Gleba A, quadra 01, setor 40 e na Rua Brasílio Marculino s/n.º, lote 69, Gleba B, quadra 01, setor 40, ambos no centro de Ribeirão Grande, onerando as seguintes dotações do orçamento vigente:

06 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES  
060500 – DIVISÃO DE CULTURA ESPORTES E TURISMO  
4.0.00.00 – Despesas de Capital  
4.5.00.00 – Inversões Financeiras  
4.5.90.00 – Aplicações Diretas  
Crédito.....R\$ 11.511,37

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes dotações do orçamento vigente.

02 – CHEFIA DO EXECUTIVO  
020100 – GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS  
4.0.00.00 – Despesas de Capital  
4.4.00.00 – Investimentos  
4.4.90.00 – Aplicações Diretas  
Redução ..... R\$ 11.511,37

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 02 de junho de 2005.

ELIANA DOS SANTOS SILVA  
Prefeita Municipal

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.